



PROJETO DE LEI

Expediente PM 019/2005

CM 26/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 019/2005

019



Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE para o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

Art. 2º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí , em

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede a rua Tiradentes, 496, em São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00599893/0001-33, neste ato representada por sua Presidente Sra. Fernanda Nunes, a seguir denominada simplesmente APAE e de outro lado o Município de São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEO ALBERTO KLEIN, CPF nº 095.551.020-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado a rua Benjamin Constant 105, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei nº, de.....de 2.005, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - alocar recursos humanos, na forma de seis (06) professoras, para tornar possível a execução do presente convênio;
- II - repassar mensalmente a APAE, por um período de dois (02) meses, a quantia de **R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)**, para cobertura de despesas com material e serviços profissionais de terceiros.
- III - colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE compromete-se a:

- I - ministrar aulas especiais de alfabetização, bem como oferecer atendimento total a crianças excepcionais de São Sebastião do Caí.
Parágrafo único - A atividade curricular será desenvolvida segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos excepcionais;
- II - depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- III - utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - prestar contas mensalmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de janeiro de 2005 e vigendo até 28 de fevereiro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007-Manutenção da Sec. de Administração
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 5.640,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutível.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

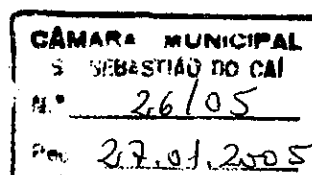
E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, aos de..... de 2005.

LEO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

FERNANDA NUNES
Presidente da APAE.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresento a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que solicita autorização para firmar convênio com a APAE de São Sebastião do Cai, para o atendimento das crianças excepcionais residentes no município.

O convênio trata de um auxílio financeiro mensal que será de 02 parcelas de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) de janeiro a fevereiro de 2005, somando R\$ 5.640,00.

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Cai, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

O prazo deste convênio inicial é de dois meses, para manter o atendimento neste início de ano, já que a direção da entidade ainda não apresentou o seu plano de trabalho para o corrente ano.

São Sebastião do Cai, RS aos 27 de janeiro de 2.005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal